



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 257/2024


Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Adenda ao Protocolo de Colaboração no âmbito do “Programa de Apoio Psicológico”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e o **Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa (GIRA)**, em 9 de maio de 2024.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 24 de maio de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



**ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ALMADA E O GRUPO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO ATIVA
(GIRA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO PSICOLÓGICO**

Entre:

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054 neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou Vereador com poderes delegados para o efeito nos termos do Despacho n.º 112/2021-2025 de 15 de novembro de 2022, com a redação dada pelo Despacho n.º 168/2021-2025, de 22 de março de 2024) com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luis de Camões, Almada, adiante designado por CMA, Entidade Promotora ou Primeira Outorgante;

e

GRUPO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO ATIVA, pessoa coletiva n.º 503532150, com sede na Rua Luciano Cordeiro, 34-1º, 1150-216 Lisboa, neste ato representada por Ana Sofia Ferraz Pereira de Sousa Couto e Carla Alexandra Alves dos Santos Lemos, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Tesoureira da Direção, e com poderes para o ato, adiante designado por GIRA ou Segundo Outorgante.

Considerando que:

1. Entre GIRA - Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa, instituição sem fins lucrativos e o Município de Almada, foi assinado em 9 de maio de 2023 um Protocolo de Colaboração para a materialização do Programa de Apoio Psicológico destinado a crianças e jovens do Município de Almada;
2. Conforme estabelecido na Cláusula 11.ª, o protocolo tem a duração de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, que ocorreu em 9 de maio de 2023, culminando, assim, em 9 de maio de 2024 como data final de vigência.
3. Os serviços identificaram que a data de vigência foi estipulada com lapso de redação, sendo que o protocolo tem sua vigência durante o ano letivo de 2023/2024, com duração até o dia 31 de outubro de 2024;
4. Pelo que urge adequar o conteúdo do Protocolo com as obrigações das partes que daí decorrem.

Assim, é celebrada pelos Outorgantes e de Boa Fé, a presente adenda ao Protocolo de Colaboração para a materialização do Programa de Apoio Psicológico destinado a crianças e jovens do Município de Almada, alterando-se a cláusula 11.ª do Protocolo, a qual passará a ter a redação infra, mantendo-se as demais cláusulas do Protocolo e anexos inalterados e em vigor.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 11ª

(Produção de efeitos, duração e denúncia)

1. O presente Protocolo produz efeitos desde o início do ano letivo de 2023/2024 e vigorará até o dia 31 de outubro de 2024.

Celebrada em Almada, aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e ..., em um exemplar, sendo enviada cópia para cada uma das partes outorgantes.

Almada, de ... de ... 2024

Pelo Primeiro Outorgante

Município de Almada

YTS Weinga

Pelo Segundo Outorgante

Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa

Sofia Coulo
Carla Alexandra Alves dos

GIRA

GRUPO INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO ACTIVA

Rua Luciano Cordeiro n.º 34 - 1.º
1150-216 Lisboa, Portugal

TLF 21 354 45 35 | 93 602 75 70
NIF 503 532 150

A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de ___/___/___.

[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

DESPACHO N.º 12/GVTS/2024

A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera que as perturbações mentais são comuns, afetando mais de 25% da população em um dado momento da sua vida, com impacto negativo não só sobre os indivíduos e famílias, como nas próprias comunidades (OMS, 2001).

A Associação Americana de Psiquiatria da Infância e da Adolescência (AACAP) estima que entre 10 e 20% das crianças apresentam um ou mais problemas de saúde mental e que apenas 1/5 recebe tratamento adequado (OMS, 2001). Os problemas de saúde mental apresentados pelas crianças e adolescentes trazem grandes encargos à sociedade, quer em termos humanos quer financeiros, e muitas delas podem ser precursoras de perturbações na idade adulta. Existe evidência científica de que a intervenção precoce no âmbito da saúde mental das crianças e jovens pode ter um valor preventivo único e uma maior no desenvolvimento de psicopatologia na idade adulta.

A grande maioria destas situações problemáticas é detetada em contexto de Cuidados de Saúde Primários ou em contexto escolar, destacando-se a importância desta primeira linha de atuação na triagem, avaliação, intervenção e orientação destas crianças/adolescentes. Contudo, pela escassez de recursos humanos a este nível, o diagnóstico de doença mental ou situações de risco de psicopatologia prejudica a tão necessária implementação atempada de estratégias preventivas e terapêuticas.

O Programa Nacional para a Saúde Mental, mais especificamente os Programas Prioritários da Direção-Geral da Saúde recomendam a implementação de programas de promoção do bem-estar e da saúde mental da população e da prevenção, tratamento e reabilitação das doenças mentais.

Esta recomendação encontra-se vertida nas Opções do Plano e Orçamento 2023 da Câmara Municipal de Almada (CMA), reforçando-se a necessidade de definir uma estratégia local de saúde mental que privilegie a literacia e acompanhamento da população. Neste sentido, o Município, alinhando-se estrategicamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, pretende cumprir o objetivo 3: Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, promovendo a saúde mental e o bem-estar, procurando alcançar a cobertura universal de saúde. No eixo 1. deste plano, Solidariedade, inclusão e habitação, está prevista intervenção do Município na prossecução do interesse público e na proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, nos termos do art.º 4º do NCPA, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Acresce que no âmbito da transferência de competências na área da saúde para os órgãos municipais (Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro), designadamente no artigo 16º, prevê-se que “Os municípios são parceiros estratégicos do SNS nos programas de prevenção da doença (...)”, cumprindo este programa esse desígnio e correspondendo às competências da DIS, a saber: a) Promover políticas locais de promoção da saúde com uma abordagem holística, a partir de diagnósticos colaborativos com os parceiros locais (...); b) Promover a equidade adequada aos cuidados de saúde nas suas diferentes dimensões, dirigido a todos os grupos da população com especial enfoque nos grupos mais vulneráveis; c) Desenvolver parcerias estratégicas nos programas de prevenção da doença”.

Assim, entendeu-se premente a implementação de um Programa de Apoio Psicológico (PAP) dirigido a crianças e jovens munícipes do concelho de Almada, com necessidades de acesso a respostas terapêuticas da área da psicologia e em situação de vulnerabilidade económica, promovendo a sua qualidade de vida e ganhos em saúde mental. O Programa constitui-se, essencialmente, como um recurso de saúde, mas também uma resposta social.

Este Programa destina-se a crianças e jovens em idade escolar (6-30 anos) e traduz-se numa abordagem terapêutica que visa resolver ou reajustar problemas de saúde mental com apoio de um/a psicólogo/a, abordagem essa limitada no tempo e sendo o foco de intervenção o sintoma e/ou conflitos atuais.

As situações são referenciadas pelas escolas do concelho, nomeadamente pelos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO), parceiros privilegiados na deteção e sinalização das crianças e adolescentes que deverão beneficiar da intervenção deste Programa, salvaguardando-se, assim, a não sobreposição com o trabalho realizado por esta equipa.

Atendendo à necessária confidencialidade do carácter da abordagem que se propõe, o PAP é efetuado em espaços deslocalizados da escola com o objetivo de facilitar a acessibilidade dos utentes.

Sendo o Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa (GIRA) uma entidade de reconhecido mérito no trabalho com pessoas com doença mental, conselheira do Conselho Municipal da Saúde e membro do grupo técnico concelhio que se encontra a acompanhar o processo de implementação da Estratégia Municipal da Saúde de Almada foi concretizada uma parceria estratégica e co-construído o PAP.

O protocolo de colaboração entre o município de Almada e o Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa (GIRA) no âmbito do Programa de Apoio Psicológico foi celebrado no dia 08/05/2023, vigorando por um ano.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

As atividades previstas no Protocolo foram implementadas a partir de 14/09/2023 (atendendo ao calendário letivo) e têm continuidade assegurada até ao 14/09/2024, com boa adesão dos destinatários (e suas famílias) e impacto positivo ao nível dos indicadores de saúde mental, de acordo com a monitorização efetuada pela equipa responsável pelo acompanhamento do PAP.

Face ao exposto, considerando que a vigência do Protocolo cessa a 08/05/2024 e não havendo qualquer impacto financeiro associado à sua prorrogação sugere-se, nos termos do disposto no artigo 35.º do RJAL:

1. Aprovação de adenda ao Protocolo, mantendo-se todas as cláusulas em vigor, sendo a data fim o dia 31/10/2024;

Almada, 07 de maio de 2024

A Vereadora dos Pelouros dos Recursos Humanos, Higiene Urbana,
Ação Social e Educação

Maria Teodolinda Silveira

(despacho nº 112/2021 2025, de 15 de novembro de 2023)